

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

**Processo SEI nº. 00121.0005509/2017-56.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Bloco “H”, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por neste ato representada por seu Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 1.623.907 SSP/DF e CPF nº 711.393.701-20 ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, de outro lado, e de outro lado, a Empresa, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP. 06455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Diretor Comercial de Mercado Público, **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e do CPF nº 275.428.558-08, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº. 11/2017, constante do Processo SEI n.º 00121-00005509/2017-56 e, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, e, suas alterações, e ainda conforme Ato Autorizativo nº 02/2019, datado de 31/01/2019, resolvem prorrogar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 01/2018, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.516.456,36 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, correndo as despesas por

conta da dotação no Programa de Trabalho: 04122600385040039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 100 - Nota de Empenho nº 2019NE00055, Datada de: 30/01/2019, valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

**Parágrafo Único:** Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 424.342,80** (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único:** Do valor mensal acima já está deduzido o percentual de desconto de (-) 4,15% (quatro virgula quinze percentuais de desconto).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusula e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 31 janeiro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLES DE LIMA**

Presidente

**BELINATI**

**ROBERVAL JOSE RESENDE**

Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

## RODRIGO SALZANO

Diretor Comercial de Mercado Público

### Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 31/01/2019, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - Matr.0003646-3, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 31/01/2019, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 31/01/2019, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAIRONE AIRES CAVALCANTE - Matr.0003438-0, Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios**, em 31/01/2019, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SALZANO - RG nº 27.525.719-8/SSPSP, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **17846103** código CRC= **91D91C77**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751